



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007490-09.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular
Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme de Paula Rezende Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2002-09-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10575
1.1.1-Data em que assumiu: 2012-09-13 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior
Nome do Funcionário/Servidor: Vanessa de Souza Camargo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1998-12-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6683
1.3-Juiz Substituto
Nome do Funcionário/Servidor: Eduardo Lourenco Bana Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2007-07-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12896
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:
Nome do Funcionário/Servidor: Maya Lyssa Mateus de Almeida Gonçalves Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52244 Nome do Funcionário/Servidor: MÍRIAM KIMURA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-10-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50997 Nome do Funcionário/Servidor: Flávio José Ferreira Pacheco Data de Assunção do



Funcionário/Servidor: 2014-02-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14438
Nome do Funcionário/Servidor: FERNANDA DANIELE SMOKANITZ Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2014-01-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52177
Nome do Funcionário/Servidor: Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2012-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51758

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?

Sim

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: Isabela Cardoso Fanfoni Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2019-06-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19292
Nome do Funcionário/Servidor: Adriana Szmulik Accioli de Barros Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-07-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20170
Nome do Funcionário/Servidor: Patrícia Oliveira Bom Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2017-10-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18942
Nome do Funcionário/Servidor: Anaíse Cristina da Silva Barbosa Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2017-10-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17647

3.2-Relação de Estagiários:



Nome do Funcionário/Servidor: Stephany Valenza Magaldi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-02-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 269938
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:
Nome do Funcionário/Servidor: Sérgio Carlos Ribeiro Fava Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-10-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17471
Nome do Funcionário/Servidor: Mariana Piratelli Luvizotto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17582
Nome do Funcionário/Servidor: Edmundo Rodrigues Ferro Neto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19694
Nome do Funcionário/Servidor: Mireilly Carolyne Drongek Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-08-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52703
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações Relação de Analistas Judiciários, Técnicos Judiciários e de Secretaria e Estagiário preenchida no processo 0007110- 83. 2020. 8. 16. 7000.
Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 9921
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 9235
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 1333
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 422
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram- se (a) 627 (seiscentos e vinte e sete) ao distribuidor, mais antigo enviado em 28/07/2020 (nº 0000385- 22. 2017. 8. 16. 0004); (b) 479 (quatrocentos e setenta e nove) ao contador, mais antigo remetido em 22/07/2020 (nº 0002950- 89. 2012. 8. 16. 0179); 1 (um) ao depositário público, encaminhado em 09/04/2019 (nº 0000272- 45. 1992. 8. 16. 0004). Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.



1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00058664620188160160 - 07/04/2020 / 00065042820198160004 - 16/04/2020 /
00063657620198160004 - 30/04/2020 / 00011851620188160004 - 04/05/2020 /
00069745920198160004 - 08/05/2020 / 00031950320128160179 - 12/05/2020 /
00058366120128160179 - 13/05/2020 / 00458142220118160004 - 26/05/2020 /
00013742320208160004 - 26/05/2020 / 00002657120208160004 - 02/06/2020 /
00001594620198160004 - 02/06/2020 / 00066965820198160004 - 18/06/2020 /
00011646920208160004 - 25/06/2020 / 00038681720048160004 - 03/07/2020 /
00050155320198160004 - 06/07/2020 / 00011863020208160004 - 09/07/2020 /
00000872520208160004 - 10/07/2020 / 00107727420188160194 - 13/07/2020 /
00071763620198160004 - 14/07/2020 / 00075228420198160004 - 14/07/2020 /
00014456320128160179 - 14/07/2020 / 00000848520118160004 - 14/07/2020 /
00020532320208160004 - 14/07/2020 / 00070593120088160004 - 15/07/2020 /
00053812920188160004 - 15/07/2020 / 00006578320118160179 - 15/07/2020 /
00277474720138160001 - 15/07/2020 / 00026575220188160004 - 15/07/2020 /
00020414820168160004 - 15/07/2020 / 00007342020208160004 - 16/07/2020 /
00055499420198160004 - 20/07/2020 / 00118563920208160001 - 22/07/2020 /
00031038420208160004 - 23/07/2020 / 00029994320208160182 - 24/07/2020 /
00141122320188160001 - 27/07/2020 / 00086711820198160004 - 28/07/2020 /
00081853320198160004 - 28/07/2020 / 00327653720188160013 - 28/07/2020 /
00073351320188160004 - 28/07/2020 / 00033614520168160001 - 28/07/2020 /
00043502820058160004 - 28/07/2020 / 00059880820198160004 - 28/07/2020 /
00016401020208160004 - 29/07/2020 / 00002053520198160004 - 29/07/2020 /
00125894520108160004 - 31/07/2020 / 00058105920198160004 - 31/07/2020 /
00016271120208160004 - 31/07/2020 / 00110064620208160013 - 31/07/2020 /
00066455720138160004 - 03/08/2020 / 00008684720208160004 - 05/08/2020 /
00058114420198160004 - 05/08/2020 / 00058200620198160004 - 05/08/2020 /
00058218820198160004 - 05/08/2020 / 00058028220198160004 - 05/08/2020 /
00058045220198160004 - 05/08/2020 / 00058158120198160004 - 05/08/2020 /
00041851020078160004 - 05/08/2020 / 00020206720198160004 - 05/08/2020 /
00056122220198160004 - 05/08/2020 / 00020844320208160004 - 06/08/2020 /
00013620920208160004 - 06/08/2020 / 00000206020208160004 - 06/08/2020 /
00022088520048160004 - 06/08/2020 / 00070640920158160004 - 06/08/2020 /
00034329620208160004 - 06/08/2020 / 00029903320208160004 - 10/08/2020 /
00121886720208160013 - 10/08/2020 / 00080424420198160004 - 11/08/2020 /
00109534420108160004 - 11/08/2020 / 00031436620208160004 - 12/08/2020 /
00036842220088160004 - 13/08/2020 / 00041498420158160004 - 13/08/2020 /
00047245320198160004 - 17/08/2020 / 00026119220208160004 - 18/08/2020 /
00035584920208160004 - 18/08/2020 / 00029289020208160004 - 20/08/2020 /
00025466820188160004 - 20/08/2020 / 00011656920118160004 - 20/08/2020 /
00105690520208160013 - 20/08/2020 / 00036139720208160004 - 20/08/2020 /
00005385020208160004 - 20/08/2020 / 00017629620158160004 - 21/08/2020 /
00043553020178160004 - 21/08/2020 / 00058070720198160004 - 21/08/2020 /
00033879720178160004 - 21/08/2020 / 00125977620018160185 - 24/08/2020 /
00014936920158160194 - 25/08/2020 / 00063712020188160004 - 25/08/2020 /
00009493119998160004 - 26/08/2020 / 00259710820108160004 - 27/08/2020 /
00004452420198160004 - 27/08/2020 / 00037671820208160004 - 28/08/2020 /
00037369520208160004 - 28/08/2020 / 00035204220178160004 - 28/08/2020 /
00020660320208160075 - 30/08/2020 / 00031063920208160004 - 30/08/2020 /
00011846020208160004 - 01/09/2020 / 00035758520208160004 - 03/09/2020 /
00007654120008160004 - 03/09/2020 / 00071218520058160001 - 04/09/2020 /
00010191320208160004 - 04/09/2020 / 00086123020198160004 - 09/09/2020 /
00038970820208160004 - 09/09/2020 / 00039372420198160004 - 09/09/2020 /
00016915520198160004 - 09/09/2020 / 00113537920208160013 - 10/09/2020 /
00053844720198160004 - 10/09/2020 / 00025792420198160004 - 10/09/2020 /
00066749720198160004 - 10/09/2020 / 00103566920198160001 - 10/09/2020 /





00060773120198160004 - 10/09/2020 / 00040004920198160004 - 10/09/2020 /
00241004920108160001 - 10/09/2020 / 00005697520178160004 - 10/09/2020 /
00026170220208160004 - 11/09/2020 / 00063805020168160004 - 11/09/2020 /
00032761120208160004 - 11/09/2020 / 00243105620178160001 - 11/09/2020 /
00040628920198160004 - 11/09/2020 / 00000881020208160004 - 11/09/2020 /
00040365720208160004 - 11/09/2020 / 00000584320188160004 - 13/09/2020 /
00009874319998160004 - 14/09/2020 / 00013712520078160004 - 14/09/2020 /
00028199620088160004 - 14/09/2020 / 00047253820198160004 - 14/09/2020 /
00079498120198160004 - 15/09/2020 / 00067151120128160004 - 15/09/2020 /
00427524120198160182 - 15/09/2020 / 00067493920198160004 - 16/09/2020 /
00072586720198160004 - 16/09/2020 / 00036866920208160004 - 16/09/2020 /
00096814920098160004 - 17/09/2020 / 00060270520198160004 - 17/09/2020 /
00019817020198160004 - 17/09/2020 / 00189768020138160001 - 17/09/2020 /
00002284420208160004 - 17/09/2020 / 00088201420198160004 - 18/09/2020 /
00066281120198160004 - 18/09/2020 / 00058036720198160004 - 18/09/2020 /
00039069220058160004 - 18/09/2020 / 00027219120208160004 - 20/09/2020 /
00034623420208160004 - 20/09/2020 / 00111753320208160013 - 20/09/2020 /
00038746220208160004 - 21/09/2020 / 00036944620208160004 - 21/09/2020 /
00057940820198160004 - 21/09/2020 / 00317313420168160001 - 21/09/2020 /
00055118220198160004 - 21/09/2020 / 00023804120158160004 - 22/09/2020 /
00025336920188160004 - 22/09/2020 / 00065407420128160179 - 22/09/2020 /
00067445620158160004 - 23/09/2020 / 00038373520208160004 - 23/09/2020 /
00038547120208160004 - 23/09/2020 / 00055109720198160004 - 23/09/2020 /
00049986620098160004 - 23/09/2020 / 00015653020048160004 - 23/09/2020 /
00018254920008160004 - 24/09/2020 / 00080632020198160004 - 24/09/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 26/06/2020 (processo 0043118- 88. 2012. 8. 16. 0000). Regularizar e justificar.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 947 (novecentos e quarenta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 04/08/2020 (nº 0007514- 49. 2015. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 1.500 (mil e quinhentas) intimações, 77 (setenta e sete) intimações para peritos/oficiais, 1 (uma) notificação e 43 (quarenta e três) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 26/05/2020 (processo 0008936- 30. 2013. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 66 (sessenta e seis) intimações e 74 (setenta e quatro) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 10/08/2020 (processo 0000255- 04. 1995. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 7. 626 (sete mil seiscentos e vinte e seis) juntadas aguardando análise pela Secretaria, as mais antigas enviadas em 03/08/2020 (processo 0000517- 79. 2017. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 1. 323 (mil trezentos e vinte e três) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 16/07/2020 (processo 0000990- 08. 1993. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

19 (dezenove) cartas eletrônicas aguardam análise de retorno. Regularizar e justificar.

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 282 (duzentos e oitenta e dois) cumprimentos para conferir, 640 (seiscentos e quarenta) para expedir e 224 (duzentos e vinte e quatro) aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 112 (cento e doze) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

254

6.2-CANCELADAS

131

6.3-NEGATIVAS

22

6.4-REDESIGNADAS

62

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

509

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 93 (noventa e três) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 31/10/2017 (processo 0029804- 96. 2017. 8. 16. 0001). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

407

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

15/07/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



A Secretaria suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0000955- 75. 2011. 8. 16. 0179, 0003160- 77. 2011. 8. 16. 0179 e 0008651- 27. 2019. 8. 16. 0004. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0001182- 57. 2001. 8. 16. 0004 (mov. 65 - decisão proferida em 13/08/2020, sem cumprimento), 0001852- 61. 2002. 8. 16. 0004 (mov. 16/19 - quarenta e um dias) e 0046792- 71. 2012. 8. 16. 0001 (mov. 211/214 - quarenta dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0001182- 57. 2001. 8. 16. 0004 (mov. 63 e 64 - três meses), 0000077- 83. 2017. 8. 16. 0004 (mov. 64 e 65 - mais de cinco meses), 0006949- 80. 2018. 8. 16. 0004 (mov. 75 e 76 - setenta e oito dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0001182- 57. 2001. 8. 16. 0004 (mov. 51/54 - trinta e nove dias), 0006949- 80. 2018. 8. 16. 0004 (mov. 76/79 - trinta e cinco dias) e (mov. 70/72 - trinta e sete dias) e 0000197- 74. 1990- 8- 16. 0004 (mov. 3 e 4 - trinta e seis dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que a Secretaria cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0003396- 54. 2020. 8. 16. 0004 e 0001812- 49. 2020. 8. 16. 0004. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não



Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0006949- 80. 2018. 8. 16. 0004 para remessa à conclusão (mov. 72 e 74 - aproximadamente três meses).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Prejudicado

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Sim

11-CONCLUSÕES FINAIS**Observações****Determinações Gerais****APONTAMENTOS FINAIS****Observações:**

Por meio do Decreto Judiciário nº 109/2020, o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná determinou a unificação das Secretarias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 26 de fevereiro de 2020. O objetivo da unificação das Secretarias é a redução do tempo de tramitação dos processos, em observância ao princípio norteador da eficiência. Gize-se que apenas as Secretarias, como órgãos de administração funcionam acumuladas. Como forma de otimização, criaram-se 5 (cinco) setores, cada qual com uma equipe de servidores e um chefe. Dessa maneira, considerando a unificação das Secretarias, o encerramento das Correições nas 5 (cinco) áreas foi realizado de maneira única. As Correições foram divididas nos seguintes expedientes: 1ª Vara da Fazenda Pública: 0007110-83.2020.8.16.7000; 2ª Vara da Fazenda Pública: 0007135-96.2020.8.16.7000; 3ª Vara da Fazenda Pública: 0007476-25.2020.8.16.7000; 4ª Vara da Fazenda Pública: 0007490-09.2020.8.16.7000; 5ª Vara da Fazenda Pública: 0007712-74.2020.8.16.7000. Na área da 1ª Vara da Fazenda Pública, durante o período de 26 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020, 957 (novecentos e cinquenta e sete) processos foram arquivados definitivamente, frente a um volume de 907 (novecentos e sete) distribuídos. Entretanto, ao se considerar o período sob correição, o número é significativamente mais expressivo, porquanto distribuíram-se 7.073 (sete mil e setenta e três) processos, enquanto 10.129 (dez mil cento e vinte e nove) foram arquivados. Outrossim, as decisões judiciais são cumpridas em prazo médio de 30 (trinta) dias. Neste ano, registraram-se, apenas, 8 (oito) reclamações contra a unidade da 1ª Vara. Outros números que merecem destaque são os seguintes: (a) mais de 390.000 (trezentas e noventa mil) intimações foram postadas, bem como; (b) 10.745 (dez mil setecentos e quarenta e cinco) alvarás expedidos. Nesse aspecto, nos últimos três anos, a Secretaria da 1ª Vara foi a que expediu o maior número de alvarás judiciais. A partir da unificação, até 31 de julho de 2020, apenas 39 (trinta e nove) alvarás foram expedidos. Ademais, após a unificação, houve redução



do número total de análises de juntadas. Deve-se salientar que a gestão processual e a gestão funcional implementadas anteriormente à unificação, eram positivas. Prosseguindo, a 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba possuía o maior acervo de processos ativos entre as unidades da mesma competência. Também concentra a maior quantidade de registros de reclamações na Ouvidoria-Geral da Justiça. Consoante extrai-se do relatório de produtividade da Secretaria, durante o período de 26 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020, 1.192 (mil cento e noventa e dois) processos foram arquivados definitivamente, frente a um volume de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) distribuídos. Tomando-se como parâmetro os alvarás, durante o período sob correição, apenas 3.530 (três mil quinhentos e trinta) foram expedidos. Reduzindo o prazo de análise, entre 26/02/2020 a 31/07/2020, apenas 7 (sete) restaram expedidos. Nesse particular, constam 278 alvarás ordenados aguardando expedição, o mais antigo desde 20/07/2020 (processo 0006655-95.2012.8.16.0179), situação essa que se mostra inadmissível. A análise processual por amostragem revelou atrasos em todas as tarefas, especialmente no que se refere às análises de juntadas, situação igualmente inaceitável. Os depósitos são devidamente cadastrados, consoante aferiu-se nos processos 0006006-73.2012.8.16.0004, 0003989-06.2008.8.16.0004 e 0004121-82.2016.8.16.0004. Em relação à unidade da 3ª Vara da Fazenda Pública, extrai-se do relatório de produtividade da Secretaria, durante o período de 1º de janeiro de 2017 até 31 de julho de 2020, 6.423 (seis mil quatrocentos e vinte e três) processos foram arquivados definitivamente, frente a um volume de 6.390 (seis mil trezentos e noventa) distribuídos. Dessarte, não se verificou alteração da situação fática da Unidade, desde a última Correição-Geral Ordinária. Em 30/10/2017, a Unidade Judiciária possuía 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) processos paralisados por mais de 30 dias e 757 (setecentos e cinquenta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão acima de 5 dias. Atualmente, constam 2.571 (dois mil quinhentos e setenta e um) processos paralisados há mais de 30 dias e 967 (novecentos e sessenta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. Não obstante, deve-se considerar que, naquela ocasião, haviam 4.233 (quatro mil, duzentos e trinta e três) autos físicos pendentes de digitalização, tarefa que restou concluída pela Secretaria. Os depósitos são devidamente cadastrados, consoante aferiu-se no processo 0001619-78.2013.8.16.0004. A análise processual por amostragem revelou atrasos em todas as tarefas. Constam 332 (trezentos e trinta e dois) alvarás ordenados/ aguardando expedição, o mais antigo ordenado em 01/07/2020 (processo 0003318-46.2009.8.16.0004), situação inaceitável. A área da 4ª Vara da Fazenda Pública apresenta a seguinte configuração: durante o período de 26 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020, 4.629 (quatro mil seiscentos e vinte e nove) processos foram arquivados definitivamente, frente a um volume de 3.088 (três mil e oitenta e oito) distribuídos. Ainda, entre 01/01/2017 até 31/07/2020, registraram-se 29 (vinte e nove) reclamações contra a Secretaria, na Ouvidoria-Geral da Justiça. Em 29/11/2017, a Unidade Judiciária possuía 780 (setecentos e oitenta) processos paralisados por mais de 30 dias e 101 (cento e um) processos aguardando cumprimento de decisão acima de 5 dias. Nesta data, constam 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 30 dias e 947 (novecentos e quarenta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. Não obstante, deve-se considerar que, naquela ocasião, haviam 2.796 (dois mil, setecentos e noventa e seis) autos físicos pendentes de digitalização, tarefa que restou concluída pela Secretaria. Os depósitos são devidamente cadastrados, consoante aferiu-se no processo 0002692-61.2008.8.16.0004. A análise processual por amostragem revelou atrasos em todas as tarefas, o que não pode ser admitido. Constam 274 (duzentos e setenta e quatro) alvarás ordenados/ aguardando expedição, o mais antigo ordenado em 03/07/2020 (processo 0005087-16.2014.8.16.0004). Enfim, na 5ª Vara da Fazenda Pública, durante o período de 1º de janeiro de 2017 até 31 de julho de 2020, 3.485 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco) foram distribuídos, frente a 1.363 (mil trezentos e sessenta e três) processos arquivados definitivamente, o que indica elevação de acervo. Em 13/12/2017, a Unidade Judiciária possuía 978 (novecentos e setenta e oito) processos paralisados por mais de 30 dias e 102 (cento e dois) processos aguardando cumprimento de decisão acima de 5 dias, com um acervo de 4.198 (quatro mil cento e noventa e oito) processos em trâmite no Projudi. Nesta data, constam 1.325 (mil trezentos e vinte e cinco) processos paralisados há mais de 30 dias e 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. A análise processual por amostragem revelou atrasos nas tarefas da Secretaria, a exemplo de excesso de prazo para o cumprimento da tarefa de análises de juntadas. Não obstante, deve-se considerar que apenas 15 (quinze) reclamações foram efetuadas contra a Unidade Judiciária, durante o período sob correição, todas referentes ao excesso de prazo para movimentação dos processos e expedições dos alvarás. Os depósitos são devidamente cadastrados, consoante aferiu-se no processo

0001088-10.2017.8.16.0179.Constam 45 (quarenta e cinco) alvarás ordenados/ aguardando expedição, o mais antigo ordenado em 03/09/2020 (processo 0003674-25.2014.8.16.0179).Pois bem.Em um contexto geral, não se verificou significativa melhora com a unificação das Secretarias.O Juiz Coordenador da Secretaria Unificada, Dr. Marcos Vinícius Christo, em 21/10/2020, no expediente SEI 0116925-42.2019.8.16.6000, assim consignou (5717492): A Unificação das Secretarias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, impactou na prestação dos serviços judiciais, sobretudo em razão do necessário aprimoramento dos procedimentos administrativos de gestão processual, o que tem ainda exigido esforço de todos os envolvidos. Alguns avanços podem ser constatados, como a equalização do tempo médio à prática dos atos processuais de todas as Varas Judiciais, a diminuição do número de processos paralisados, tanto que atualmente nenhum processo está paralisado por mais de 90 (noventa) dias, e a significativa redução do acervo, com a consequente elevação do índice de desobstrução (192,28%).A fim de alcançar melhores resultados na gestão processual, aperfeiçoaram-se procedimentos, após identificação de falhas frequentes e perda de eficiência, bem como houve implantação do Projeto de Equalização e da Equipe Líbero, a qual tem prestado serviço de grande destaque.Enfim, cōnscios dos desafios para se conquistar maior qualidade na prestação jurisdicional, a Secretaria Unificada continuará empenhada na diminuição do tempo médio para a prática de atos processuais e na redução do acervo, com o aumento do índice de desobstrução.Frise-se que, durante o período compreendido entre 04/03/2020 a 30/9/2020, distribuíram-se 3.955 novos processos e houve arquivamento definitivo de 7.605 processos, o que implica em redução de acervo, com elevado índice de desobstrução processual.Ainda assim, esta Corregedoria-Geral da Justiça recebe, diariamente, várias reclamações contra as Varas da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba. Os prazos para expedição de Alvarás, Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor também são elevados.Ademais, a rotina de trabalho implementada deverá contemplar menor prazo para realização das análises de juntada, cuja tarefa foi a que se revelou com maior índice de atrasos, a exemplo do processo 0025947-08.2018.8.16.0001 (mov. 55 e 57 - setenta e um dias). Frise-se que após a análise, o processo ainda deve aguardar deliberação judicial, o que prejudica, sobremaneira, o jurisdicionado.Esta Corregedoria-Geral da Justiça entende que novos estudos são necessários. A título exemplificativo, a cisão da Secretaria Unificada em duas Secretarias poderia representar otimização da gestão processual.Explica-se. A setorização de uma unidade dessa magnitude não permite ao Magistrado Coordenador um amplo domínio sobre as tarefas realizadas. A divisão possibilita uma visão sistêmica em um menor número de processos.Outrossim, a disponibilidade de maior número de servidores, incrementando a gestão funcional, seria o método mais adequado para otimização dos trabalhos.Ainda, estudos relativos à criação de mais uma Unidade Judiciária com competência fazendária poderia reduzir os prazos de tramitação dos processos.Enfim, enquanto a realidade não se altera, determina-se à Secretaria Unificada que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional. Já que há significativo atraso na juntada de expedientes, cumprimento de decisão judicial e expedição de alvará.

Determinações:

I. SECRETARIA:1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS, evitar paralisações indevidas, regularizar a juntada de expedientes, bem como a expedição de Alvarás, Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, a Secretaria deverá promover constante otimização da gestão processual, sempre com o objetivo de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.II.

JUÍZO:O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Secretaria, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para:a) promover as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata;b) remeter cópia das Atas da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba ao Departamento de Planejamento, para análise das possibilidades apresentadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

